

REGULAÇÃO
RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 1746/2024 – RTF**Fiscalização regular inicial no Sistema de
Drenagem e de Manejo das Águas Pluviais
de Vera Cruz/RS.****1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

No dia 23 de outubro de 2024, realizou-se fiscalização no Sistema de Drenagem e de Manejo das Águas Pluviais (SDMAPU) da Serviço Municipal de Água e Esgoto no município de Vera Cruz. Para verificar o serviço prestado pela companhia de saneamento, os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados à Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no quadro 1.

Quadro 1 - Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS	DESCRIÇÃO
Lei Federal n. 7.661/1988 e alterações posteriores	Institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro e dá outras providências.
Lei Federal n. 9.433/1997 e alterações posteriores	Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.
Lei Federal n. 9.984/2000 e alterações posteriores	Dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas - ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências.
Lei Federal n. 11.445/2007 e alterações posteriores	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.334/2010 e alterações posteriores	Estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais, cria o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens e altera a redação do art. 35 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e do art. 4º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.
Lei Federal n. 12.608/2012 e alterações posteriores	Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nºs 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências
Lei Federal n. 12.651/2012 e alterações posteriores	Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.
Lei Estadual n. 09.748/1992	Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências.
Lei Estadual n. 10.330/1994	Dispõe sobre a organização do Sistema Estadual de Proteção Ambiental, a elaboração, implementação e controle da política ambiental do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 10.350/1994 e alterações posteriores	Institui o Sistema Estadual de Recursos Hídricos, regulamentando o artigo 171 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul
Resolução CRH n.141/2014	Institui o Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Sul – PERH/RS
Resolução Conama n. 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução AGESAN-RS CSR Nº 011/2022	Dispõe sobre o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais da AGESAN-RS.
	Manual da regulação da prestação dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas – DMAPU
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR/ABNT)	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de Drenagem e de Manejo das Águas Pluviais, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.

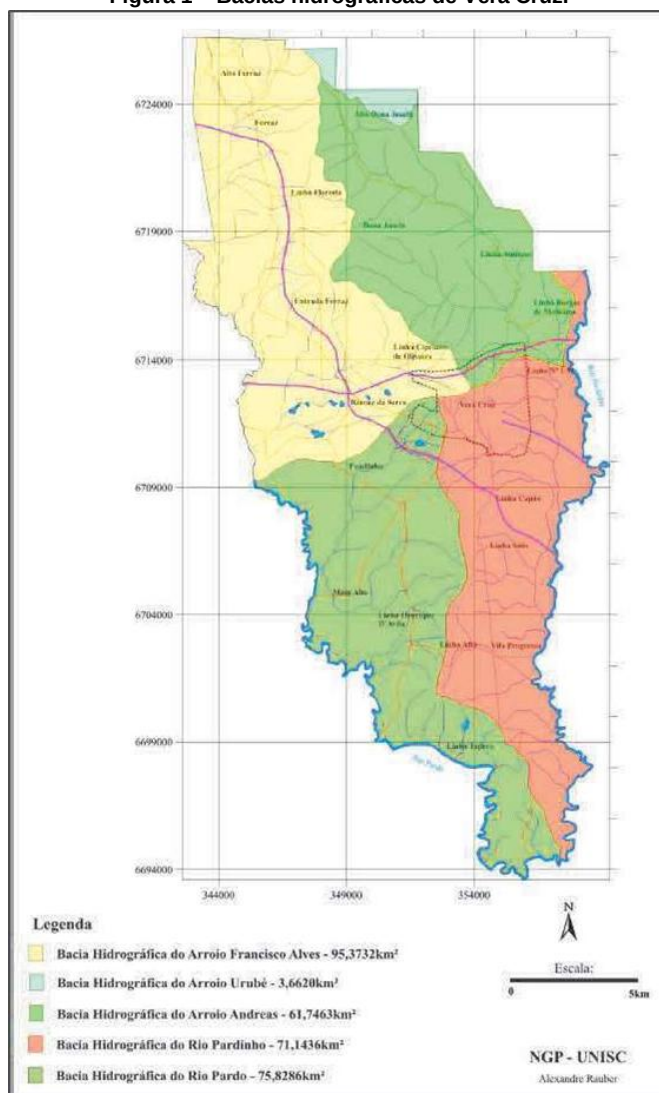
2. A FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da Secretaria no município de Vera Cruz foi da modalidade direta, do tipo regular inicial. A fiscalização foi planejada para um dia, havendo reunião de abertura, marcando o início das atividades, na qual a equipe da Agesan-RS relatou as reponsabilidades dos participantes, apresentando o cronograma de atividades. Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada. A fiscalização encerrou-se após a verificação e coleta de dados propostos para a fiscalização regular.

2.1. SISTEMA DE DRENAGEM E DE MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

O município de Vera Cruz está inserido na Região Hidrográfica da Bacia do Guaíba, mais especificamente na Bacia Hidrográfica do Rio Pardo. Como representado na Figura 1 o território do município é abrangido por cinco microbacias: Arroio Francisco Alves (compreende 95,37 km² do território do município), Pardo (75,83 km²), Rio Pardinho (71,14 km²), Rio Andreas (61,75 km²) e Urubé (3,66 km²). Os rios Pardinho, Urubé e Andreas desembocam no Rio Pardo, enquanto o Arroio Francisco Alves contribui para a formação do Rio Pardinho.

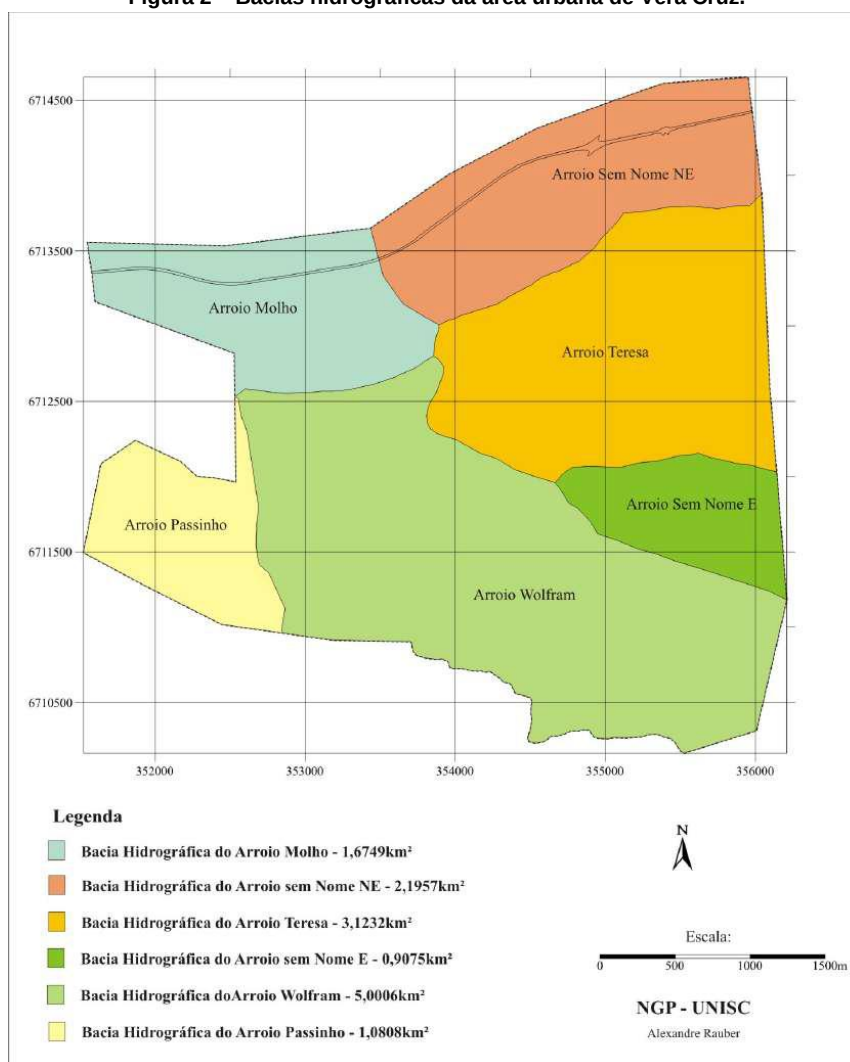
Figura 1 – Bacias hidrográficas de Vera Cruz.



Fonte: Vera Cruz (2011).

A área urbana como representada na Figura 2, por sua vez, divide-se em 6 bacias hidrográficas. Arroio Sem Nome NE (2,19 km²), Arroio Teresa (3,12 km²), Arroio Sem Nome E (0,91 km²), Arroio Wolfram (5,00 km²), que fluem em direção leste- rio Pardinho, já os Arroio Passinho (1,08 km²) e arroio Molho (1,67 km²) fluem em direção ao oeste - para o rio Pardo.

Figura 2 – Bacias hidrográficas da área urbana de Vera Cruz.



Fonte: Vera Cruz (2011).

O SDMAPU é operado pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz. O sistema é composto por estruturas de micro e macrodrenagem, com ausência de polders, diques e casas de bombas. A gestão e manutenção do sistema é realizado pela Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito de Vera Cruz.

2.1.1. GESTÃO E PLANEJAMENTO

A gestão e o planejamento da drenagem e manejo de águas pluviais urbanas do município baseia-se em um conjunto de instrumentos normativos, como o Plano Diretor Municipal (Lei Complementar nº 22/2006), que estabelece o planejamento urbano do município e o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) (Lei Ordinária nº 4793/2018), especialmente, o capítulo de Plano Diretor de Drenagem Urbana, que caracteriza e estabelece metas para o SDMAPU até 2038.

A gestão do sistema de drenagem é atribuída à Secretária de Obras, Saneamento e Trânsito, porém não há equipe específica para realização de atividades de drenagem. Os recursos financeiros para a manutenção e ampliação do sistema provêm do orçamento do município, e cobrança de água e esgoto não havendo cobrança específica pelo serviço de drenagem pluvial.

As atividades realizadas pela secretaria incluem a operação e manutenção da microdrenagem, macrodrenagem – composta por canais artificiais e canais naturais. Nestas são realizadas operações como a remoção de resíduos sólidos urbanos, a dragagem para remoção de sedimentos, manutenção estrutural. Contudo, as ações são realizadas de forma emergencial, sem um planejamento de ações preventivas.

Quanto aos parâmetros de projeto para microdrenagem e macrodrenagem, não há delimitação de parâmetros de dimensionamento como o tempo de retorno (TR). Bem como, não há um cadastro dos elementos do sistema de drenagem, o que dificulta a avaliação da sua capacidade e situação real.

A identificação de áreas com falhas na microdrenagem ou macrodrenagem é atualmente realizada de forma empírica, baseada apenas em relatos de ocorrências. No dia da fiscalização, não foram apresentados registros de simulações em modelos hidrológicos ou hidráulicos para verificar o comportamento do sistema de drenagem e identificar áreas suscetíveis a alagamentos ou inundações para diferentes períodos de retorno (TR). Também não foi disponibilizado o mapeamento das áreas com falhas recorrentes no sistema de drenagem urbana (mapa de áreas com alagamentos ou/e inundações recorrentes), bem como documentos ou evidências que comprovassem a integração das ações entre a autarquia e a Defesa Civil do Município.

Não há registros de monitoramento hidrológico realizado pela secretaria, seja mediante coleta de análise de dados de estações própria ou de estações de outras instituições.

O Município de Vera Cruz possui um programa de pagamento por serviços ambientais, o Programa Protetor das Águas, criado pela Lei nº 4.264/2015. Este programa, iniciado em 2011, tem como objetivo a proteção da zona ripária da bacia hidrográfica do Arroio Andréas. Conforme Nienow (2022) foram identificadas 103 nascentes na bacia, e consiste em uma importante bacia para o abastecimento de água no município. O financiamento do programa é garantido por um fundo municipal, alimentado por recursos diversos, incluindo o orçamento municipal e cobrança pelo uso da água.

2.1.2.MICRODRENAGEM

Durante a fiscalização foi realizada visita em três pontos do sistema de microdrenagem no município de Vera Cruz, conforme representado na Figura 3.

- Ponto 1 – Trecho da Rua Eldino Goesler, próximo ao número 110, representado na Figura 4;
- Ponto 2 – Trecho da Rua Tiradentes, próximo ao número 421, representado na Figura 5; e
- Ponto 3 – Trecho da Rua Jacob Schneider, próximo ao número 179, representado na Figura 6.

A microdrenagem urbana compreende os elementos superficiais, como vias pavimentadas com meio-fio, sarjetas e bocas de lobo, e subterrâneos, como redes tubulares e pequenos canais com dimensões menores que 1,5m. A rede superficial direciona o escoamento para os poços de visita, enquanto a rede subterrânea conduz as águas até os cursos d'água (macrodrenagem).

Figura 3 – Pontos fiscalizados do sistema de microdrenagem.

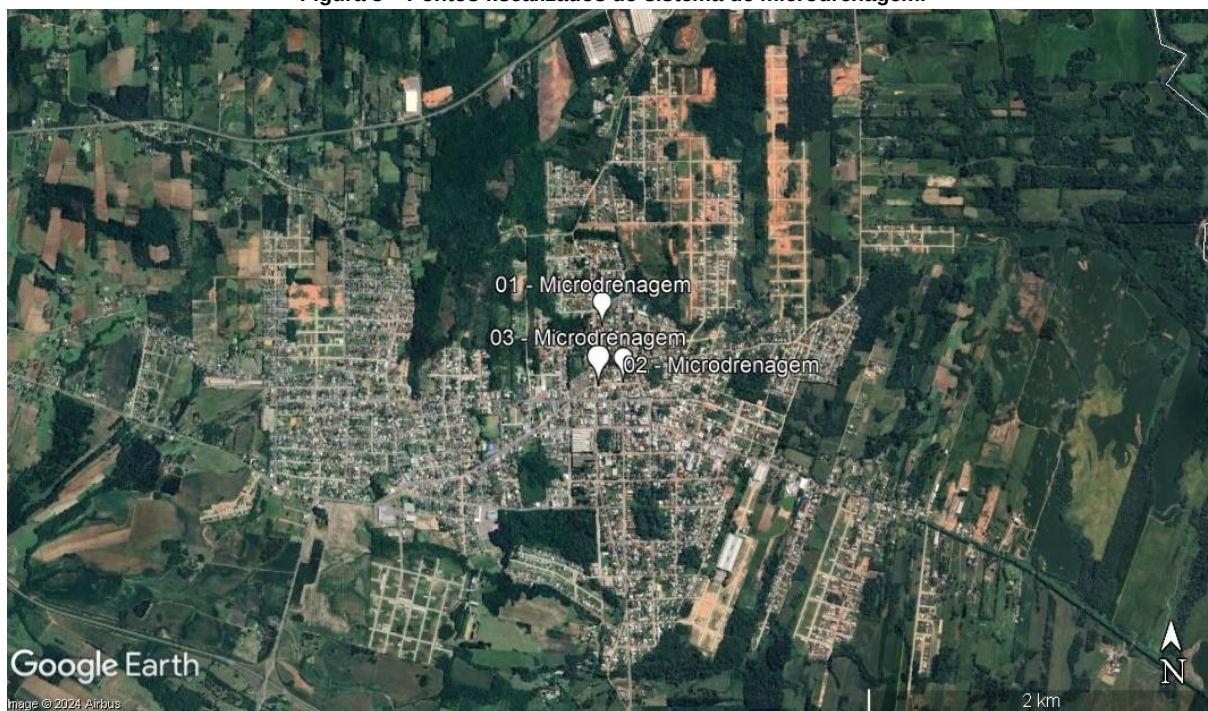


Figura 4 – Microdrenagem ponto 1



Figura 5 – Microdrenagem ponto 2



Figura 6 – Microdrenagem ponto 3



A equipe técnica da Secretaria realiza manutenção, desobstrução e limpeza das redes e estruturas de microdrenagem conforme a demanda, não havendo planejamento de ações preventivas. Não foram identificadas evidências contendo os registros das atividades relacionadas a manutenção ou limpezas emergenciais na microdrenagem.

2.1.3.MACRODRENAGEM

A fiscalização do sistema de macrodrenagem verificou 6 pontos, representados na Figura 7. A análise se concentrou na nos procedimentos de limpeza e nas limitações encontradas. A macrodrenagem do município é constituída por canais, tanto naturais quanto artificiais, além de galerias e tubulações de grande porte.

A limpeza dos canais de macrodrenagem é uma atividade sujeita a licenciamento ambiental. Durante a fiscalização não foi observado registros de limpeza ou licenciamento ambiental para este fim.

A análise visual dos canais fiscalizados (Figura 8) indicou a presença de resíduos sólidos urbanos e efluentes sanitários, uma vez que há sistema misto de coleta de efluentes. Não foram identificados registros de fiscalização das ligações de drenagem/esgotamento sanitário nos locais com separador absoluto.

Figura 7 – Pontos fiscalizados do sistema de macrodrenagem.

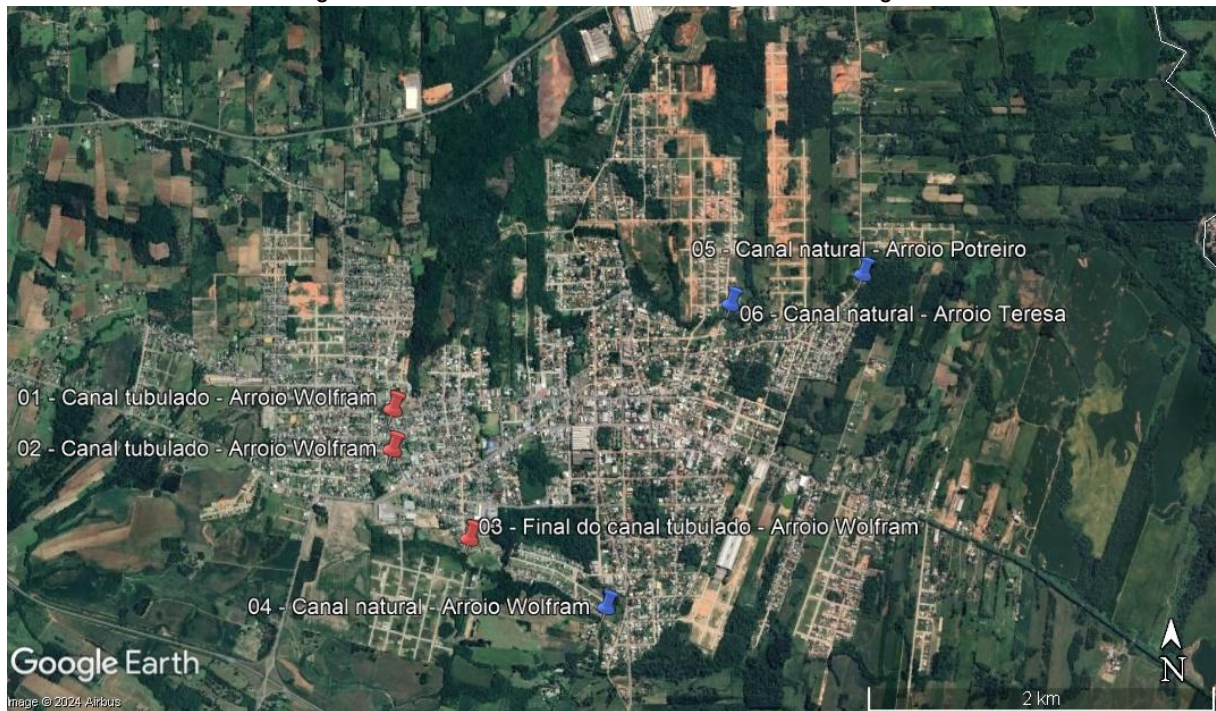


Figura 8 – Trechos de macrodrenagem fiscalizados.

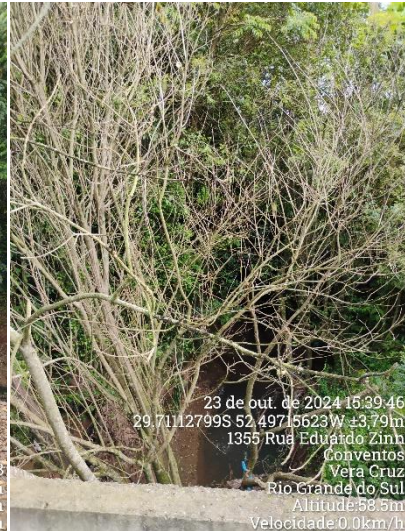




Ponto 04 - Canal natural - Arroio
Wolfram



Ponto 05 - Canal natural - Arroio
Potreiro



Ponto 06 - Canal natural - Arroio
Teresa

A equipe técnica da Secretaria informou que realiza ações de manutenção, desobstrução e limpeza das redes e estruturas de macrodrenagem. Contudo, não foram apresentados no dia da fiscalização documentos contendo os registros do histórico das atividades de limpeza preventivas ou emergenciais nas redes de macrodrenagem. Além disso, também não foram disponibilizadas ordens de serviço que comprovem a execução destas.

2.1.4. MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS

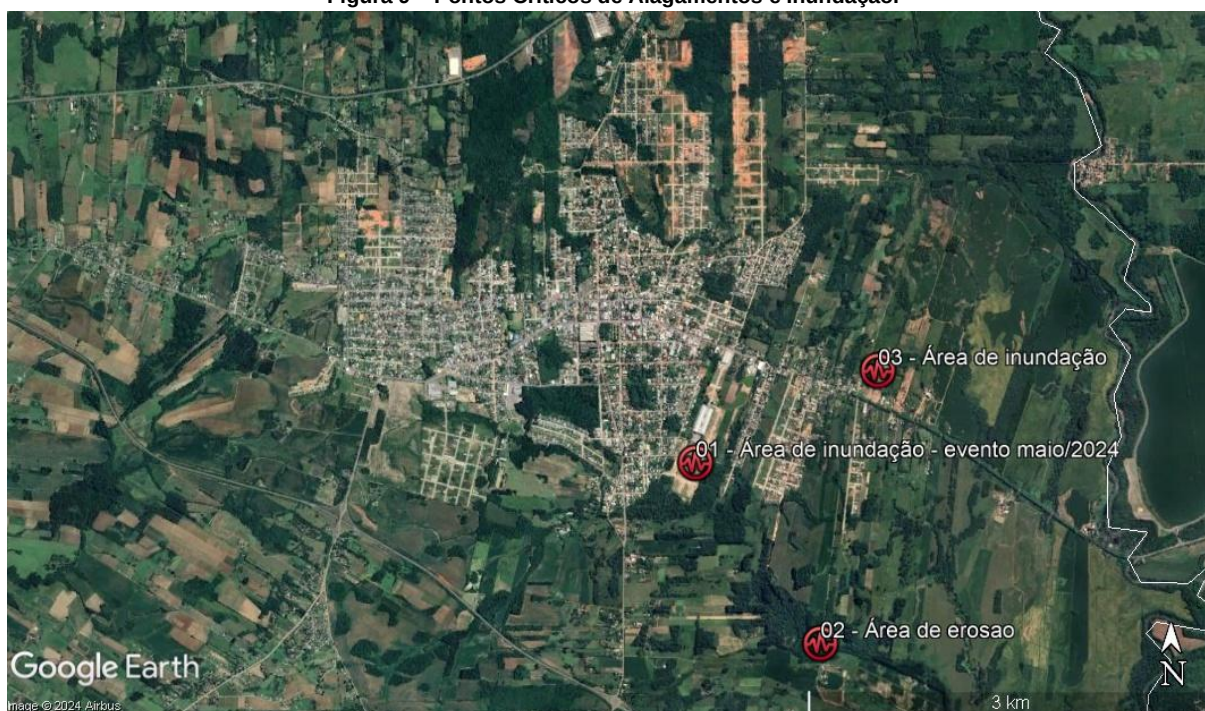
No item manejo de águas pluviais a fiscalização observou a capacidade do município de lidar com eventos de precipitação e prevenir inundações e outros danos relacionados. A prestadora não possui um mapeamento completo e preciso das áreas suscetíveis a inundações e outros eventos hidrológicos extremos, fundamentada em modelos hidráulicos e hidrológicos.

A identificação atual, baseada apenas no conhecimento da equipe quanto às ocorrências de alagamentos e inundações (Figura 9). Não há um método sistemático de registro e análise das áreas que apresentam falhas. As ações são baseadas em experiências de operadores, não havendo um plano de emergência e contingência. Desta forma, as áreas identificadas como de eventos recorrentes carecem de sistemas de alerta e alarme. Não foi relatada nenhuma ação de alarme ou alerta mesmo que uma ação reativa/improvisada.

Além de áreas com perigo de inundação e alagamento, observa-se pontos de erosão fluvial. A ausência de medidas para recuperação dos canais e preservação das vegetações ciliares na área urbana compromete a estabilidade das margens e a qualidade da água.

A prestadora de serviços, apesar de possuir ações de Educação Ambiental, não demonstrou a realização de ações de educação relacionado ao sistema de drenagem e manejo de águas pluviais e situações de extremos de precipitação.

Figura 9 – Pontos Críticos de Alagamentos e Inundação.



2.3 ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

A unidade de atendimento ao serviço de drenagem ocorre na prefeitura, situada na Avenida Nestor Frederico Henn, n. 1645. No mesmo local ocorre o atendimento aos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial. Embora o serviço de DMAPU não seja tarifado, a unidade pode receber demandas relacionadas a emergências e solicitações de certidões de área de alagamentos crônicos.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada, foram identificadas não-conformidades (NC) que seguem anexas a este relatório, no documento intitulado Termo de Não-Conformidades (TNC). A partir da fiscalização direta foram abertas 16 NCs referentes ao SDMAPU do município de Vera Cruz. Como esta ação consiste em uma fiscalização regular inicial não há NCs reincidentes.

Deve a Prestadora dos Serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de Drenagem e de Manejo das Águas Pluviais, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

4. REFERÊNCIAS

NIENOW, Matheus. **Pagamento por serviços ambientais**: tipos dos participantes no projeto protetor das águas de vera cruz/rs. 2022. 75 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural, UFRGS, Porto Alegre/RS, 2022.

VERA CRUZ. **Plano Municipal de Saneamento Básico de Vera Cruz**. Vera Cruz/RS, 2011.

VERA CRUZ. **Lei Ordinária, n. 4793, 04 de dezembro de 2018**. Revisa e atualiza as metas do Plano Municipal de Saneamento Básico, Lei nº 3.645, de 01 de dezembro de 2011 e dá outras providências. Vera Cruz/RS, 2018.

5. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 09 (nove) folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2024.

Participantes da Fiscalização:

Documento assinado digitalmente
 **DANIEL LUZ DOS SANTOS**
Data: 30/06/2025 12:10:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniel Luz dos Santos
Assessor de fiscalização

Responsável pela elaboração e pelo relatório:

Documento assinado digitalmente
 **EMANUEL FUSINATO**
Data: 23/05/2025 13:46:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuel Fusinato
Agente de fiscalização

De acordo,

Documento assinado digitalmente
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**
Data: 23/05/2025 14:42:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 1746/2024

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)
ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 82, Floresta - Porto Alegre/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

RAZÃO SOCIAL: Serviço Municipal de Água e Esgoto
ENDEREÇO: Avenida Nestor Frederico Henn, nº 1.645, Centro, Vera Cruz/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 3718-1222; semae@veracruz-rs.gov.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais no município de Vera Cruz/RS, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à AGESAN-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da AGESAN-RS, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da AGESAN-RS, no ato realizado em 23/10/2024 estão detalhados no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme as resoluções vigentes, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Daniel Luz dos Santos
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Coordenador de Fiscalização
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

NOME: Emanuel Fusinato
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Emanuel Fusinato
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 03 de novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente

EMANUEL FUSINATO
Data: 23/05/2025 13:46:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuel Fusinato
Agente de fiscalização



Documento assinado digitalmente

EMANUELE BAIFUS MANKE
Data: 23/05/2025 14:42:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

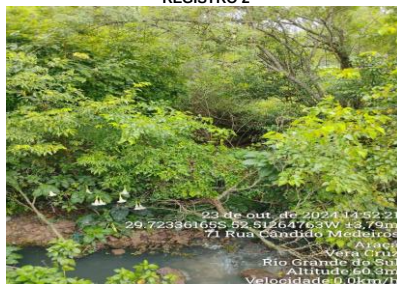
ANEXOS I e II - 1746/2024 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	GESTÃO E PLANEJAMENTO DE DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS
1	9.8	CONSTATAÇÃO	Não há planejamento documentado ou registro de execução de ações de manutenção preventiva e corretiva do sistema de microdrenagem
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de execução de ações de manutenção preventiva ou corretiva, ou ausência de registro das ações
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Lei Federal 11.445/2007, Art. 2º - inc. IV

REGISTRO 1



REGISTRO 2

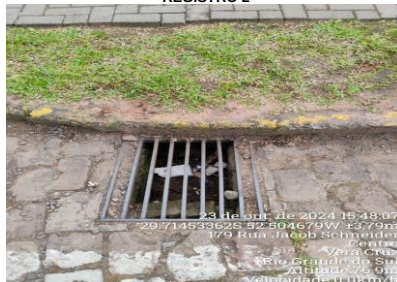


NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	GESTÃO E PLANEJAMENTO DE DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS
2	9.8	CONSTATAÇÃO	Não há plano de manutenção preventiva e corretiva do sistema de microdrenagem
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de execução de ações de manutenção preventiva ou corretiva, ou ausência de registro das ações
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Lei Federal 11.445/2007, Art. 2º - inc. IV

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	GESTÃO E PLANEJAMENTO DE DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS
3	9.18	CONSTATAÇÃO	Não há planejamento documentado ou registro de execução de ações de limpeza periódicas nos equipamentos de microdrenagem, como remoção de resíduos sólidos ou sedimentos
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de registro de execução de limpeza periódica da infraestrutura de drenagem, impossibilitando seu funcionamento adequado.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Lei Federal 11.445/2007, Art. 2º - inc. IV

REGISTRO 1



REGISTRO 2



ANEXOS I e II - 1746/2024 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	GESTÃO E PLANEJAMENTO DE DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS
4	9.18	CONSTATAÇÃO	Não há plano de limpezas periódicas nos equipamentos de macrodrenagem, como remoção de resíduos sólidos ou sedimentos
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de registro de execução de limpeza periódica da infraestrutura de drenagem, impossibilitando seu funcionamento adequado.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Lei Federal 11.445/2007, Art. 2º - inc. IV

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	GESTÃO E PLANEJAMENTO DE DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS
5	9.12	CONSTATAÇÃO	Durante a fiscalização foi indicada e observada a ausência de monitoramento pluviométrico e pluviométrico realizado pela prestadora nos principais cursos d'água das bacias do município, utilizando-se de rede própria ou das estações da Rede Hidrometeorológica Nacional.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Monitoramento hidrológico ausente ou insuficiente para prover informações ao sistema de drenagem e amortecimento de cheias.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Lei Federal 11.445/2007, Art. 2º, Inc. XII

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	GESTÃO E PLANEJAMENTO DE DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS
6	9.12	CONSTATAÇÃO	Não há histórico de falhas do sistema de drenagem como alagamentos, inundações, erosão fluvial e deslizamentos nas margens dos corpos hídricos de interesse.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não há monitoramento ou registros de monitoramento dos locais com perigo a alagamento, inundação, movimentos de massa ou erosão.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Lei Federal 11.445/2007, Art. 2º, Inc. XII

REGISTRO 1



REGISTRO 2



ANEXOS I e II - 1746/2024 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	GESTÃO E PLANEJAMENTO DE DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS
7	9.17	CONSTATAÇÃO	Município apresenta ocorrências de fenômenos extremos ligados a precipitação e não foi apresentado plano de contingência atualizado.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Plano de contingência e emergência frente a fenômenos ligados a precipitação ausente, desatualizado ou não funcional.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Lei Federal 12.608/2012, Art. 8 e Art. 12a; Lei Federal 11.445/2007, Art. 2º - Inc. IV.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	GESTÃO E PLANEJAMENTO DE DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS
8	12.1	CONSTATAÇÃO	Não há sistema de alerta de eventos hidrológicos para a população, ou o sistema está não operante, ou o sistema possui baixa adesão da população.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Sistema de alerta e alarme para situações de emergência está ausente ou com falhas.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Lei Federal 12.608/2012

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	GESTÃO E PLANEJAMENTO DE DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS
9	10.1	CONSTATAÇÃO	Não há cadastro quali-quantitativo atualizado e georreferenciado do sistema de drenagem pluvial - microdrenagem, macrodrenagem ou outros equipamentos.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não há cadastro quali-quantitativo georreferenciado da rede de drenagem pluvial.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Lei Federal 11.445/2007, Art. 2º - inc. IV

ANEXOS I e II - 1746/2024 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	GESTÃO E PLANEJAMENTO DE DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS
10	9.25	CONSTATAÇÃO	Capítulo referente à drenagem e manejo de águas no Plano Municipal de Saneamento Básico desatualizada.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Planos municipais não contemplam adequadamente o eixo de drenagem e gestão de águas pluviais ou estão desatualizados.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	PMSB desatualizado desde 2022 Lei Federal 11.445/2007 art. 4º inc. I; Decreto 7.217/2010, Art. 25º - § 4º;

REGISTRO 1



PREFEITURA MUNICIPAL
VERA CRUZ

Vera Cruz / RS -



ACCESSE NA ÍNTEGRA

LEI ORDINÁRIA Nº 4793, 04 DE DEZEMBRO DE 2018

EM VIGOR

LEI Nº 4.793, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Revisa e atualiza as metas do Plano Municipal de Saneamento Básico, Lei nº 3.645, de 01 de dezembro de 2011 e dá outras providências.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	GESTÃO E PLANEJAMENTO DE DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS
11	9.10	CONSTATAÇÃO	A prestadora não apresentou manual de drenagem e manejo de águas pluviais oficial que indique critérios para dimensionamento para o município, como curvas de intensidade duração e frequência, tempo de retorno que deve ser adotado para cada tipologia de obra, bem como outros critérios de dimensionamento aplicáveis. Não foi identificado documento próprio ou adotado de outra instituição.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Normas municipais apresentam critérios de projetos que possibilita falhas.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	GESTÃO E PLANEJAMENTO DE DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS
12	9.11	CONSTATAÇÃO	Não foi apresentado planejamento de expansão do sistema de drenagem.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório.
-	180 dias	OBSERVAÇÃO	-

ANEXOS I e II - 1746/2024 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	GESTÃO E PLANEJAMENTO DE DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS
13	12.8	CONSTATAÇÃO	Não há mapeamento de risco de desastres hidrológicos na área urbana do município.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Mapeamento de risco de desastres ausente, incompleto ou com falhas
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Risco consiste na relação entre vulnerabilidade e perigos. Vulnerabilidade aspecto social e perigo corresponde ao aspecto do evento extremo: inundações bruscas, inundações graduais, erosão fluviais, movimentos de massa, alagamentos. Lei Federal 12.608/2012

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	MICRODRENAGEM - Ponto 03 - Microdrenagem
14	11.9	CONSTATAÇÃO	Sinais de erosão fluvial no canal.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	MACRODRENAGEM
15	11.1	CONSTATAÇÃO	Não foram apresentados os dados referentes a capacidade máxima de escoamento de cada canal (natural ou artificial), em relação ao nível e a vazão.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de parâmetros atualizados que indiquem a capacidade do sistema em relação a tempo de retorno e intensidade de precipitação.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1



ANEXOS I e II - 1746/2024 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	MACRODRENAGEM - Ponto 05 - Canal natural - Arroio Potreiro
16	11.9	CONSTATAÇÃO	Canais naturais apresentam bancos de sedimento, evidenciando assoreamento.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



FISCALIZAÇÃO REGULAR NO SISTEMA DE SANEAMENTO VERA CRUZ
PROCESSO 053-P/2024 E 070-P/2023

Página 1 de 2

1. Identificação da reunião

Data da reunião	Horário			Local	Coordenador da reunião
21/10/24 24/10/24	Início:	13:00	Término: 17:00	Av. Nestor Frederico Henn, n. 1645 Vera Cruz/RS	Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Promover fiscalização regular nas instalações do Sistema de Saneamento **Vera Cruz**.

3. Participantes

	Nome	Instituição	Telefone	Email
1.	Daniel Luz dos Santos	AGESAN	2500-7235	fiscalizacao@agesan-rs.com.br
2.	Emanuel Fusinato	AGESAN	2500-7235	fiscalizacao@agesan-rs.com.br
3.	IMAN RODRIGUES	SEMAE	9927-1146	SEMAE@VERACRUZ.RS.GOV.BR
4.	MONICA BEATRIZ REUSS	ETE	996941832	monica.reuss@yahoo.com.br
5.	Sônia Stoen	ETA	99262-3551	soenia.stoen@uphous.com.br
6.	ROBERTO MELOES	SEC. PLAN.	9999-53053	engenharia@brasil.org.br
7.				
8.				
9.				
10.				
11.				

4. Discussão da pauta

Decisão	Responsável	Data limite
a) Verificação da estrutura física do atendimento Comercial.		
b) Verificação da estrutura física dos Reservatórios.		
c) Verificação dos laudos de limpeza dos Reservatórios.		
d) Verificação das Licenças Operacionais.		
e) Verificação do Manancial.		
f) Verificação das Outorgas.		
g) Verificação da estrutura física das elevatórias.		
h) Fiscalização no Sistema de Tratamento.		
i) Verificação da estrutura física da Estação de Tratamento de Água.		
j) Verificação do registro das análises da qualidade da água tratada.		
k) Verificação do laboratório de análises.		
l) Verificação do sistema de registro de falha.		
m) Verificação da estrutura física dos Poços.		
n) Verificação da estrutura física da captação da água bruta.		
o) Verificação da estrutura física da Estação de Tratamento de Esgoto.		
p) Verificação da estrutura física das elevatórias de esgoto.		

FISCALIZAÇÃO REGULAR NO SISTEMA DE SANEAMENTO VERA CRUZ
PROCESSO 053-P/2024 E 070-P/2023

Página 2 de 2

5. Pendência identificada

Decisão	Responsável	Data limite
a)		
b)		
c)		

6. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

Em conjunto foi realizada a fiscalização regular de drenagem e manejo de águas pluviais, processo 174612024.

7. Fechamento da ata

Data da ata

Assinatura do relator

Em 24/10/2024

Emanuel Fusinato

EMANUEL FUSINATO
Coordenador de Fiscalização AGESAN

ANEXOS:

Anexo A – Check List da Gestão e Planejamento da Drenagem Urbana e Manejo da Águas Pluvias

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 1746/2024-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Gestão

Horário: 15:00

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
DE DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS	9.1	O município possui plano diretor de drenagem urbana e manejo de águas pluviais?		x		Apenas PMSB
	9.2	O município apresenta estrutura administrativa específica responsável pela gestão dos serviços de drenagem?		x		
	9.3	Existe tarifa de drenagem urbana e manejo de águas pluviais cobrada aos usuários?		x		Não consta
	9.4	Existe orçamento destinado a drenagem urbana e manejo de águas pluviais?		x		
	9.5	Os serviços de drenagem urbana e manejo de água pluviais são terceirizados?			x	Não terceirizado
	9.6	Os serviços de drenagem urbana e manejo de água pluviais são realizadas por entidade ligada ao município?	x			Pelo próprio município e SEMAE
	9.7	Existe planejamento de gestão no drenagem urbana e manejo de água pluviais?	x			Apenas PMSB
	9.8	Existe planejamento de manutenção no drenagem urbana e manejo de água pluviais?		x		Não consta
	9.9	Existem indicadores desempenho da drenagem urbana e manejo de águas pluviais?		x		Não consta
	9.10	São seguidas normas técnicas ou diretrizes sobre a padronização das estruturas da rede de drenagem?		x		Não consta
	9.11	Existem planejamento para ampliação ou realização de investimentos para drenagem urbana e manejo de águas pluviais?		x		Sem planejamento
	9.12	Existe o monitoramento e controle de pontos específicos de alagamentos no município?		x		Não consta monitoramento
	9.13	É realizada a coleta de resíduos sólidos nas áreas atendidas pela rede de drenagem?	x			
	9.14	É promovida a educação ambiental sobre descarte de resíduos sólidos?	x			
	9.15	Existe algum tipo de incentivo para imóveis para preservação de áreas permeáveis?	x			Apenas na área rural
	9.16	É feito o monitoramento hidrológico no município?		x		Sem registro
	9.17	Há um Plano de Contingência e Emergência para Inundações?		x		Não apresentado

9. GESTÃO E PLANEJAMENTO I	9.16	Há uma cooperação com a Defesa Civil para atuação em eventos de inundações?		x		Não apresentado
	9.18	Há um plano de monitoramento da presença de resíduos sólidos e limpeza de bocas de lobo no município?		x		Não consta
	9.19	Existem canais de reclamações, denúncias, críticas e sugestões para os munícipes a respeito de alagamentos?		x		Apenas presencial ou telefone da prefeitura/SEMAE
	9.20	Em caso de cobrança pelo serviço, existem canais de reclamações, denúncias e sugestões para os valores?			x	
	9.21	Existe discriminação na conta do valor correspondente a operação, manutenção e gestão do sistema de drenagem?			x	
	9.22	O município/prestador dispõe de equipes específicas para gestão, operação e manutenção da drenagem?		x		Não consta equipe específica
	9.23	Existe controle e cadastro de ruas pavimentadas compatível com os dispositivos de microdrenagem?	x			
	9.24	Existem ações de combate a ligações clandestinas de esgoto em sistemas de microdrenagem e vice-versa?		x		Não há fiscalização deste fim nas redes separadoras absolutas
	9.25	O município tem PMSB e esta compatibilizado com o Plano Diretor?			x	PMSB em revisão
	9.26	Existe fiscalização do município para uso e ocupação e para os limites e padrões de edificação?			x	

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 1746/2024-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Microdrenagem

Horário: 15:45

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
9. MICRODRENAGEM	10.1	Existe um cadastro de microdrenagem		x		Não consta
	10.2	As estruturas da microdrenagem (sarjetas, boca de lobo, canalizações, ...) estão em condições adequadas de uso?		x		Acúmulo de resíduos
	10.3	Existe sistema de drenagem na fonte, como pavimentos permeáveis, trincheiras de infiltração?		x		Não consta
	10.4	É realizado algum tipo de tratamento da água coletada por meio da rede de drenagem?		x		Não realizado
	10.5	A rede de drenagem é tipo coletor misto com esgotamento sanitário?		x		Presença de rede mista
	10.6	A coleta de água é encaminhada para algum manancial?	x			
	10.7	O sistema de microdrenagem é limpo periodicamente?			x	Sem registro
	10.8	Ocorrem alagamentos e inundações causados por obstrução do sistema de microdrenagem por resíduos sólidos?			x	Não é realizado registro
	10.9	Ocorrem alagamentos e inundações causados por obstrução do sistema de microdrenagem por sedimentos?			x	Não é realizado registro
	10.10	Ocorrem alagamentos e inundações causados por obstrução do sistema de microdrenagem por subdimensionamento?			x	Não é realizado registro
	10.11	As ligações à microdrenagem estão legalizadas?			x	
	10.12	O município/prestador do serviço dispõe de manual próprio para gestão de operação dos sistemas de microdrenagem?		x		Não consta
	10.13	Em caso de sistema misto, o município/prestador controla a eficiência do tratamento?			x	Sem registro
	10.14	Em caso de sistema misto, dispõe das outorgas de lançamento?			x	Não consta outorgas
	10.15	Em caso de sistema misto, realiza o controle de qualidade de água à montante e à jusante do ponto de lançamento?			x	Sem monitoramento
	10.16	As elevatórias, caso existam, dispõem de bomba reserva?			x	Não consta elevatórias

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 1746/2024-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Macrodrenagem

Horário: 15:30

Conforme?

Área	Código da NC	Condição	SIM	NÃO	Não se aplica	Observação
11. MACRODRENAGEM	11.1	Existe um cadastro de macrodrenagem		x		Não consta
	11.2	As estruturas da macrodrenagem (reservatórios, elevatórias, ...) estão em condições adequadas de uso?	x			
	11.3	Existe reservatórios de detenção ou retenção no sistema?			x	Não consta
	11.4	Existe estações elevatórias no sistema?			x	Não consta
	11.5	Existem cursos de água permanentes ou/e intermitentes para lançamento de drenagem urbana?	x			
	11.6	É realizado algum tipo de tratamento da água coletada por meio da rede de macrodrenagem?		x		Não é realizado tratamento completo
	11.7	Existe curso d'água canalizado ou revestido com pavimento no sistema?	x			Consta
	11.8	A coleta de água é encaminhada para algum manancial?			x	
	11.9	Existe ocorrência de assoreamento de canais, cursos d'água naturais e reservatórios por erosão de bacia?		x		Cursos assoreados
	11.10	Há obstruções de canais, cursos d'água naturais e reservatórios por resíduos sólidos?	x			
	11.11	Existe alagamentos e inundações causados por insuficiência do sistema de macrodrenagem?			x	
	11.12	Constata-se poluição dos cursos d'água urbanos e de reservatórios			x	Não há monitoramento
	11.13	Existem pontos de estrangulamento que resultam em inundações?			x	Não há estudos
	10.12	O município/prestador do serviço dispõe de manual próprio para gestão de operação dos sistemas de macrodrenagem?		x		Não consta
	10.13	Em caso de sistema misto, o município/prestador controla a eficiência do tratamento?		x		Tratamento é realizado apenas para áreas com separador absoluto - conforme licença
	10.14	Em caso de sistema misto, dispõe das outorgas de lançamento?			x	
	10.15	Em caso de sistema misto, realiza o controle de qualidade de água à montante e à jusante do ponto de lançamento?			x	
	10.16	Existe limpeza e manutenção periódica dos canais de macrodrenagem?			x	

Anexo A – Check List da Gestão e Planejamento da Drenagem Urbana e Manejo da Águas Pluvias

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 1746/2024-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Manejo
Horário: 15:00

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
12. MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS	12.1	Houve inundações ou enchentes nos últimos 2 anos?	x			Maio de 2024
	12.2	O sistema de drenagem é dimensionado para quantidade média de chuvas?		x		Capacidade do sistema desconhecida
	12.3	Existe bacia de amortecimento?		x		Não consta
	12.4	O município apresenta problemas de erosão causados pelas chuvas que afetam o sistema de Drenagem Urbana?		x		Consta
	12.5	Ocorreram erosões causados pelas chuvas no perímetro urbano nos últimos 2 anos?			x	
	12.6	A topografia e a hidrografia do município favorecem a ocorrência de enchentes nos períodos invernosos?		x		Não há estudo
	12.7	Existem ruas pavimentadas no perímetro urbano?	x			Constam ruas pavimentadas
	12.8	Existem áreas de risco localizadas no município que demandem drenagem especial?		x		Há área de risco, porém sem monitoramento
	12.9	Existem mecanismos de proteção e preservação de encostas e áreas de risco?		x		Não consta
	12.10	Existe encosta no perímetro urbano?			x	Mapeamento ausente